



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo nº 06/2024-CMA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO-DE-OBRA)

I - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de segurança patrimonial desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana, e, segurança desarmada de eventos, a ser realizado duas vezes por semana, durante as sessões legislativas, ambos a serem executados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

2. O objeto será contratado na forma do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR PARA 12 MESES ESTIMADO
1	Segurança desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana.	1	R\$ 17.785,00	R\$ 213.420,00
2	Segurança desarmada para eventos, duas vezes por semana.	1	R\$ 260,00	R\$ 27.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 240.460,00

3. O certame de contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, consoante disposto na Lei nº 14.133/2021, com uso da ferramenta governamental: www.compras.gov.br.

4. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum a ser prestado de forma contínua, forte no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5. Caso haja divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Serviços - CATSER da ferramenta de compras governamental e as constantes neste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

6. A contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, consoante disposto no artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021.



7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme apresentado no artigo 106, *caput*, da Lei n° 14.133/2021.

8. O serviço deverá ser executado no prédio da sede da Câmara Municipal de Alenquer, Estado do Pará, no seguinte endereço: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000 ou em outro imóvel que venha a ser ocupado pelo Poder Legislativo Municipal de Alenquer/PA desde que situado no referido Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação do serviço de segurança patrimonial desarmado é de fundamental importância para o resguardo da integridade do patrimônio da Casa Legislativa Municipal, composta por seus prédios, equipamentos e pessoas que circulam em suas dependências.

2. O serviço de segurança se mostra imprescindível para a realização das atividades legislativas, bem como, após o expediente de trabalho, nos finais de semana, feriados e recesso legislativo, quando o trânsito de servidores reduz e o patrimônio do Poder Legislativo fica sem a vigilância necessária.

3. Importante registrar que o Poder Executivo Municipal não possui guarda civil, e ainda, o Poder Legislativo não possui em seu quadro servidor que possua as funções de segurança patrimonial, desta forma, até o presente momento o patrimônio da Câmara Municipal encontra-se sem a devida proteção.

4. Desta forma, é dever desta Casa Legislativa zelar pelo seu patrimônio predial, instalações e equipamentos, não permitindo a sua depredação, furtos, violação, evasão, apropriação indevida ou quaisquer outras ações/omissões que resultem em prejuízo ao patrimônio, devendo fazer uso dos meios previstos em lei para a proteção do patrimônio público.

5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP a contratação com dedicação exclusiva de mão-de-obra é a melhor solução entre aquelas disponíveis no mercado para atendimento imediato das demandas com a segurança do patrimônio



público, que deve ser exercido de forma permanente e em tempo integral, com a disponibilização de profissional nas dependências da Casa Legislativa Municipal, para fins de proteção preventiva e ostensiva do patrimônio.

6. Por fim, repise-se que a contratação que se pretende possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA desta Câmara Municipal, logo, estando em pleno alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário para o presente exercício financeiro.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudo Técnico Preliminar - ETP se constitui na realização de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, sem necessidade de uso do registro de preço, visto se tratar de demanda específica do Poder Legislativo Municipal e abrange a prestação do serviço por empresa especializada em segurança desarmada, de forma contínua e em tempo integral (diurno e noturno), incluindo finais de semana, feriados e recesso legislativo, bem como, segurança de eventos, que ocorrerá durante as sessões legislativas, duas vezes por semana, a serem executados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Alenquer/PA, ou em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Poder Legislativo, em Alenquer/PA.

2. A melhor solução demonstrada pelo Estudo Técnico Preliminar-ETP aponta a contratação por posto de trabalho, com especificações da realização dos serviços por meio deste Termo de Referência – TR.

3. A vantagem de utilização de postos contínuos de serviços de segurança desarmada é a disponibilidade imediata do profissional nas dependências do prédio, bem como, as ações preventivas e corretivas a serem realizadas na proteção do patrimônio público.

4. Ressalte-se que, de forma correlata e para fins de buscar maior alcance dos resultados pretendidos na contratação, a Administração poderá realizar a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento por câmeras de segurança, em tempo real e com registro das imagens, e/ou ainda, instalar ofendículos no prédio.



IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Consoante previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP a empresa a ser contratada deverá observar alguns requisitos para fins de realização do serviço, mantendo ao longo da contratação os seguintes critérios:

- a) Comprovação de que atua neste ramo de atividade especificamente, e que possui experiência na realização deste serviço, na quantidade e qualidade a ser contratado, com no mínimo 01 ano de experiência técnica para segurança predial; o profissional a ser alocado no posto deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência;
- b) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, qualificação técnica, exigidos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Estar cadastrado em sistema eletrônico para fins de participação no certame público;
- d) Possuir registro junto ao Conselho Regional de Administração, com data de validade vigente e Certidão de Regularidade;
- e) Possuir Alvará de Funcionamento;
- f) Os seguranças deverão estar identificados e uniformizados durante o exercício das atividades;
- g) Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada são de sua inteira responsabilidade, incluindo alimentação e demais custos;
- h) O serviço constante no item 1 será prestado de forma contínua, todos os dias da semana, em horário diurno e noturno, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, por quaisquer razões, dos profissionais que não puderem comparecer ao local do serviço; o serviço constante no item 2 será prestado durante as sessões legislativas (ordinárias e/ou extraordinárias), duas vezes por semana e em eventos públicos que venham a ocorrer na sede do Poder Legislativo.
- i) O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA, situada à: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, ou em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Poder Legislativo, em Alenquer/PA;
- j) A Contratada indicará um preposto, mediante declaração, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2. Além dos requisitos gerais apontados no item 01 desta Cláusula IV, deverão ser observadas ainda as seguintes orientações gerais por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objetos da contratação:

- a) Proceder com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores da Contratante com atenção e presteza.
- b) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.
- c) Apresentar-se devidamente asseados e com uniformes em boa apresentação, sem rasgaduras e manchas visíveis.
- d) Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela contratada.
- e) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.
- f) Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- g) Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- h) Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, registrando em documento apropriado (Ata, Diário, ou outro meio) os eventos que venham a ter ocorrido em seu turno.
- i) Não abordar os membros do Poder Legislativo ou servidores para tratar de assuntos particulares.
- j) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição, para o serviço.
- k) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

- l) Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição.
 - m) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores ou de terceiros.
 - n) Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.
 - o) Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
 - p) Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal ou ao supervisor da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.
3. Para o exercício da atividade de segurança patrimonial, será exigido que o profissional detenha, no mínimo: ensino fundamental (para que tenha capacidade de registrar em documento as ocorrências), curso de formação em estabelecimento apropriado, não possuir antecedentes criminais com trânsito em julgado de sentença condenatória, autodomínio e iniciativa.
4. As atividades do segurança patrimonial compreenderão:
- a) Prevenir, controlar e reduzir os efeitos dos delitos contra o patrimônio do Poder Legislativo Municipal, dentro de suas dependências, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.
 - b) Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos desta Casa Legislativa.
 - c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
 - d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados, finais de semana e recesso legislativo, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
 - e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

- f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.
- g) Exercer segurança em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessárias para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, acionando as Autoridades Públicas (polícia, corpo de bombeiros, presidência da Câmara, etc) quando necessários.
- h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
- i) Colaborar com as Autoridades, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- j) Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais e equipamentos, nos acessos às edificações, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação de Autorização para Saída de Material.
- k) Encaminhar a recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.
- l) Prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- m) Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- n) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, com auxílio de força policial, caso seja necessário.
- o) Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento da Câmara Municipal, fiscalizando a entrada e saída, após o expediente dos trabalhos da Casa.
- p) Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.
- q) Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.
- r) Atender com prontidão quaisquer determinações da Administração.



- s) Manter a guarda no posto.
 - t) Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar à chefia de segurança e chamar a polícia caso seja necessário.
 - u) Informar a chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.
 - v) Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.
 - w) Atender de imediato outras determinações da Câmara Legislativa.
 - x) Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.
 - y) Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques ao patrimônio, servidores e transeuntes que estiverem na Câmara, evitando exposição destes a situações de risco.
 - z) Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.
5. A contratada estará impedido de terceirizar ou subcontratar, de qualquer forma, no todo ou em parte, os serviços objetos da contratação.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para fins de prestação dos serviços a serem realizados pela contratada:
- a) O serviço de segurança desarmada, diurna e noturna, será executado ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais e rondas nas áreas internas; o serviço de segurança em evento será realizado durante as sessões legislativas ou eventos públicos que venham a ocorrer nas dependências da sede do Poder Legislativo.
 - b) A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterruptão dos serviços.
 - c) Os serviços serão prestados de acordo com os postos constantes na Cláusula I deste Instrumento, levando-se em consideração as escalas de trabalho e turnos.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

- d) Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Casa Legislativa, em Alenquer-PA.
- e) Caso haja alguma alteração no endereço no item 8, Cláusula I, deste Instrumento, a Contratante informará à Contratada o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.
- f) A empresa que vencer o certame irá fornecer a mão-de-obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.
2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência – TR deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão-de-obra no local e horário, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.
3. Somente após aprovação do currículo, pelo fiscal do contrato, atendendo ao disposto no item 3, da cláusula IV, dos profissionais indicados pela contratada, os profissionais serão alocados pela contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade dos profissionais, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.
4. A cada solicitação da contratante, por intermédio do fiscal do contrato, quando da necessidade de substituições, a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.
5. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
6. Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Administração.
7. Em caso de ausência de profissional, no posto de serviço, acarretará a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção administrativa à contratação, com dedução proporcional ao tempo de descumprimento sobre o valor da fatura.
8. Os serviços especificados neste Instrumento ou no Contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa



estabelecida pela Câmara Municipal, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

9. A escolaridade mínima exigida do profissional deverá ser comprovada pela contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC.

10. A comprovação referida no item 9, desta cláusula, será realizada a cada solicitação da Administração, ou a cada substituição, cabendo a contratada recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.

11. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Contrato.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor (Fiscais do Contrato) a ser designado pela Presidência da Câmara de Vereadores, na condição de representante da Instituição.

2. Durante a execução do contrato, todos os documentos a serem apresentados pela contratada deverão ser entregues ao fiscal do contrato, que encaminhará ao Diretor Administrativo com a devida análise exigida ao caso.

3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo fiscal.

4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 117 em diante, da Lei nº 14.133/2021.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

1. A contratação será realizada por valor global, o qual envolve custos fixos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, devido ao fato dos serviços que compõem o lote serem distintos, mas estarem relacionados intrinsecamente por se tratar de atividades de segurança patrimonial, onde é primordial a integração total entre os empregados, além, é claro, da demanda constante dos materiais de equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual.
2. Para efeitos de medição da qualidade da prestação do serviço, fará parte deste Termo de Referência o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) conforme Anexo I, elaborado a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea, assegurando a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá dar subsídio para o atesto da nota fiscal e conseqüentemente o pagamento dos serviços efetivamente prestados, ressaltando que o IMR não é punitivo, mas avaliativo e utilizado, se necessário, para fundamentar possíveis penalidades à contratada nos casos de falha ou inexecução contratual.
4. Todas as despesas para a execução dos serviços, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente contratação e todas as despesas com mão-de-obra, materiais ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte e todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento ao seu objeto devem estar especificadas na planilha de formação de custos a ser apresentada pelo interessado junto à proposta de preço.
5. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, secundárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

8. Deverá estar incluso, na proposta da empresa, o valor correspondente à gratificação de periculosidade para cada funcionário, se couber.

9. No preço proposto, serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente contratação, constituindo obrigação da contratada o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto desta contratação e quaisquer despesas extras não especificadas neste Termo de Referência.

10. Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais/faturas para abertura de processo ao local indicado pela Administração, para que sejam atestadas pelos responsáveis. Os valores das notas fiscais/faturas emitidas devem ser compatíveis com os percentuais obtidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sendo obrigatória a apresentação das documentações mínimas abaixo:

10.1 Folha analítica do mês da competência da nota fiscal/fatura em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato. Deverá ser enviado junto o comprovante mensal do pagamento dos salários aos empregados;

10.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social). Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;

10.3 Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS. Deverão ser enviados junto os comprovantes de depósito aos funcionários. Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

10.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5 Comprovante de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação;

10.6 Comprovante de pagamento de horas extras e férias, quando ocorrerem;

10.7 Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço elaborado pelo Fiscal do contrato.

10.8 O número de ocorrências apontadas do Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço deverá ser lançado na planilha de acordo com a Faixa de Ajuste de Pagamento do Instrumento de Medição de Resultados, para que seja calculado o percentual a ser pago para a contratada.

10.9 Os pagamentos serão efetuados à Contratada, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Administração.

10.10 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

10.11 Para fins de pagamento serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação, nos termos do anexo I deste Termo de Referência.

10.12 O pagamento à Contratada será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade constantes do anexo I deste Termo de Referência, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo contratante.

11. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.



13. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

15. Caso o índice previsto no subitem 14 seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

16. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

17. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A proposta de preços a ser encaminhada deverá seguir o modelo constante no anexo II deste Termo de Referência, bem como vir acompanhada das planilhas de composição de custos da mão de obra e dos uniformes, equipamentos e EPI conforme os modelos nos anexos III e IV deste Instrumento, respectivamente.

2. Para a formação do preço, o interessado deverá considerar o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.

3. O critério de seleção do fornecedor e julgamento da proposta é o menor preço total para o lote único.

4. Os critérios de habilitação e as regras de desempate entre as propostas serão discriminadas no Edital.



IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Para levantamento do custo estimado desta contratação foi elaborado a Planilha de Formação de Preços, observando, os valores de mercado para a categoria funcional e considerando a realidade regional do Município de Alenquer/PA.

24.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 240.460,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), consoante apresentado no item 2 da Cláusula I desta Instrumento.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o exercício financeiro de 2024, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.77.

XI - ANEXOS

1. Instrumento de medição de resultados – IMR
2. Modelo para proposta de preços
3. Modelo de planilha de custos e formação de preços unitários da mão-de-obra
4. Modelo de planilha de custos e formação de preços unitários de uniformes, equipamentos e EPI's
5. Termo de Confidencialidade

Alenquer (PA), 14 de Maio de 2024.

Luiz Potyguara Martins de Siqueira
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de indicadores de qualidade, quais sejam: incidentes de segurança, resposta a incidente de segurança, itens de segurança, uniformes, pontualidade, rondas e conduta do segurança.
2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados na tabela abaixo.
3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
4. Mensalmente o fiscal realizará a inspeção e avaliará os quesitos apresentados, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR				
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	GRAU	NOTA	TOTAL T= GxN
Incidentes de segurança	Incidentes na instalação, incidentes com ativos do órgão, incidentes com a população local e com visitantes.	3		
Resposta a incidentes de segurança	Tempo para detecção e alerta, efetividade da resposta.	3		
Itens de segurança	Disponibilização e utilização correta de equipamentos na forma prevista na legislação pertinente e acessórios.	3		
Uniformes	Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, nos locais indicados pela contratante, bem como nas dependências da Câmara, trajados em conformidade com disposto Instrumento e identificados por crachá.	1		
Pontualidade	Obedecer pontualmente ao horário estabelecido de comparecimento ao posto.	2		
Rondas	Realizar rondas rotineiras visando detectar possíveis problemas.	2		
Conduta do profissional	Os vigilantes deverão, ainda, serem éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta e segurança da legislação em questão.	2		
			TOTAL	
			CONCEITO	
		5	Ótimo	



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

VALORES DAS NOTAS	4	Bom
	3	Regular
	2	Insatisfatório
	1	Ruim
	0	Não realizado

CONCEITO	PONTUAÇÃO TOTAL		PERCENTUAL DE AJUSTE NA FATURA
	A	Maior ou igual a 60	0%
	B	Maior que 50 e menor que 60	1%
	C	Maior que 40 e menor que 50	2%
	D	Menor ou igual a 40	3%



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado ou personalizado)

PROPONENTE				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
E-mail				
Responsável				
CPF				
OBJETO				
Prestação do serviço de segurança desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana, e, segurança desarmada para eventos, duas vezes por semana, a ser executado por período de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.				
VALIDADE DA PROPOSTA				
Esta proposta terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da sessão pública.				
PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Nº de Postos	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	Segurança desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana.	1	R\$	R\$
2	Segurança desarmada para eventos, duas vezes por semana.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

A presente proposta corresponde ao valor total de R\$ _____
(_____).

Declaramos que o objeto cotado atende às exigências do Termo de Referência, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no referido documento.

A empresa declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

Declaramos ainda que segue acompanhando a proposta de preço apresentada a planilha de custos e formação de preços unitários da mão de obra e a planilha de custos e formação de preços unitários de uniformes, equipamentos e EPI's.

Alenquer-Pa: _____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

(em papel timbrado ou personalizado)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data de apresentação da proposta			
Município/UF			
Ano, acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo			
Número de registro da convenção			
Número de meses de execução contratual			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Item	Quantidade total a contratar	
Prestação de serviço de...(nome da função)	Item		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES			
Salário normativo da categoria profissional			
Categoria profissional			
Data base da categoria			
MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Salário Base	-		
Reserva técnica	-		
Outros (especificar)			
Total Módulo 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 2.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
INSS	20,00%		
SESI ou SESC	1,50%		
SENAI/SENAC	1,00%		
SEBRAE	0,60%		
SAL. EDUCAÇÃO	2,50%		
SAT/INSS			
FGTS	8,00%		
INCRA	0,20%		
Subtotal do Submódulo 2.1			
SUBMÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO	%	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

		UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
13 ° Salário			
Incidência dos Encargos Previstos no Submódulo 2.1 sobre 13° Salário			
Subtotal do Submódulo 2.2			
SUBMÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Afastamento maternidade			
Incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade			
Subtotal do Submódulo 2.3			
SUBMÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Aviso prévio indenizado			
Incidência do fgts e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			
Multa do fgts do aviso prévio indenizado			
Aviso prévio trabalhado			
Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado			
Multa sobre fgts e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado			
Subtotal do Submódulo 2.4			
SUBMÓDULO 2.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Férias e terço constitucional de férias			
Ausência por doença			
Licença paternidade			
Ausências legais			
Ausência por acidente de trabalho			
Outros (especificar)			
Subtotal			
Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			
Subtotal do Submódulo 2.5			
Total Módulo 2 (Submódulos 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)			
MÓDULO 3 – BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

		(R\$)	
Vale transporte			
Vale refeição			
Plano saúde			
Seguro de vida, invalidez e funeral			
Auxílio creche			
Outros (especificar)			
Total Módulo 3			
MÓDULO 4 – INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Uniformes			
Outros (especificar)			
Total Módulo 4			
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS E SUPERVISÃO, TRIBUTOS E LUCRO			
SUBMÓDULO 5.1 – CUSTOS INDIRETOS E SUPERVISÃO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Supervisão			
Custos indiretos (especificar)			
SubTotal Submódulo 5.1			
SUBMÓDULO 5.2 – TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
ISS			
COFINS			
PIS			
SubTotal Submódulo 5.2			
SUBMÓDULO 5.3 – LUCRO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
LUCRO			
TOTAL MÓDULO 5 (SUBMÓDULOS 5.1 + 5.2 + 5.3)			
TOTAL DA FUNÇÃO [ΣMÓDULOS (1+2+3+4+5)]			



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNITÁRIOS DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI's

(em papel timbrado ou personalizado)

ITEM	Quant. mínima por vigilante	Vida Útil (meses)	Custo Unitário (R\$)	Quantidade total a ser fornecida	Custo total (R\$) (A)	Custo mensal (R\$) (A/12)
Calças compridas	02	06 meses				
Camisas de manga curta	02	06 meses				
Camisas de manga longa	02	06 meses				
Cinto de náilon com fivela metálica	01	06 meses				
Sapatos tipo bota coturno	01	06 meses				
Meia de algodão (par)	02	06 meses				
Bonés do tipo quepe tático com emblema da empresa	02	06 meses				
Jaqueta de frio ou japona	01	06 meses				
Capa de chuva tipo blusa em PVC forra e com capuz	01	06 meses				
Apito de material cromado acompanhado de caixa de acrílico para armazenagem	01	06 meses				
Corda para apito em material de náilon, trançado com duas pontas e mosquetão	02	06 meses				
Cassetete	01	01 ano				
Porta Cassetete	01	01 ano				
Crachá de identificação em PVC cartão com espessura mínima de 0,30mm	01	01 ano				
Lanterna LED a pilha	01	01 ano				
Pilhas recarregáveis no formato a atender a lanterna a ser disponibilizada	04	01 ano				



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

Carregador de tomada compatível com as pilhas fornecidas para alimentar a lanterna fornecida devendo o mesmo ser bivolt	01	01 ano				
---	----	--------	--	--	--	--



ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O (A) Sr.(a). _____, já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ: _____, para exercer atividades objeto do Contrato n.º ____/____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal de Alenquer – CMA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula Segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

- a) listagens e documentações em geral;
- b) informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos, processos administrativos em geral, entre outras;
- c) documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências das alíneas “a” a “c” da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

Cláusula Quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução à Câmara Legislativa, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula Quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula Sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Alenquer (PA), _____, de _____ de 2024.

EMPREGADO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA